

LEI Nº 755/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Atribui nome aos Logradouros Públicos, tipo ruas, na localidade Portal dos Bacuris, zona rural deste município, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As denominações dos logradouros abaixo do Portal dos Bacuris, atenderão ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Nesta Lei, entende-se por:

I – a) Logradouro/Rua: via com uma faixa por direção de tráfego;

II – b) Avenida: vias mais largas, para trânsito de veículos e pedestres, em área urbana;

Art. 3º Ficam definitivamente denominadas as seguintes ruas, conforme disposição a seguir:

§1º O primeiro logradouro fica localizado entre a Rua Maria Júlia e Avenida Antonio Bernardo, do Portal dos Bacuris, a qual tem direção norte/ sul, limitando-se entre as quadras A – Lotes 02, quadra B – Lote 03 / quadra C – Lotes 04, quadra C – Lote 01, terá a denominação **R. Cecílio Nunes de Moraes**;

§2º O segundo logradouro fica localizado transversal a Rua Maria Júlia, do Portal dos Bacuris, a qual tem direção norte/ sul, limitando-se entre as quadras BQ – Lotes 01, quadra BP – Lote 06 / quadra BQ – Lotes 06, quadra BP – Lote 04, terá a denominação **R. Professora Luzinete Alves**;

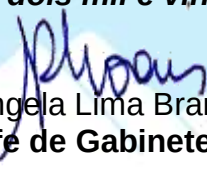
§3º O terceiro logradouro fica localizado transversal às Ruas Maria Júlia, Raimunda Paulino e Av. Antonio Bernardo, do Portal dos Bacuris, a qual tem direção norte/ sul, limitando-se entre as quadras BR – Lotes 01, quadra BQ – Lote 01 / quadra AS – Lotes 05, quadra AO – Lote 06, terá a denominação **R. Irmãos Cândidos**;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.


Luís Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos vinte e sete do mês de março de dois mil e vinte e cinco.


Maria Rosângela Lima Brandim Moraes
Chefe de Gabinete

(*) Lei de autoria do vereador José Leite Pereira Neto, em cumprimento à Lei Municipal nº 543/2018

**DEMerval
LOBÃO**
CUIDANDO DOS DEMERVALENSES